

RESULTADO DA HABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 17/0025-PG**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas em serviços de: buffet, decoração, cerimonial, mestre de cerimônia, fornecimento de doces, lanches, coffee break, refeições, entrega e protocolo de convites; realização de coquetel; construção, montagem de barracas de madeira e palha; profissional especializado para atendimento e preparação de refeições e doces, para apoio aos eventos realizados pelas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Turismo e Sesc Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise da Documentação de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Na data de 17 de outubro do corrente ano, a Comissão de Licitação solicitou da empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME**, com base no subitem **6.1.2.4** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.4*) do edital, que apresentasse até às **17 horas do dia 18 de outubro do corrente ano**, cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentado(s) pela empresa no Pregão Presencial em epígrafe, sendo que a empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME** apresentou dentro do prazo documento referente ao pedido de informações adicionais, porém, verificou-se incoerências na nota fiscal inscrita sob o número 29, pois após consulta no endereço eletrônico <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf>, verificou-se que a empresa emitiu a NF no dia 17/10/2017 às 18h48min, ou seja, após o envio da solicitação de informações adicionais encaminhada pela CPL; quanto à consulta eletrônica, tentou-se todas as possibilidades para verificar a autenticidade da nota fiscal, porém, todas as consultas informaram sobre a **não existência do documento entregue na sala da CPL**, ou seja, não foi possível consultá-la no endereço eletrônico; no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, verificou-se que a data de emissão não condiz com a nota fiscal apresentada, pois deveria apresentar um documento anterior à emissão do atestado, já que prestou o serviço, o que não ocorreu; constatou-se ainda no atestado de capacidade técnica incoerências, pois a redação do atestado atesta que a licitante "...prestou serviços...", o que presume-se uma data anterior à emissão do documento, mas no documento

apresentado há ainda a seguinte redação: “no período de 12/11/2017 a 12/11/2017”, data posterior à de realização da data do certame, ou seja, na data da licitação, segundo o atestado, a empresa não atendeu ao disposto no subitem **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/ Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital. Dessa forma, considerando os documentos apresentados, e conforme incoerências no atestado, e considerando que o documento fiscal apresentado não comprova a real prestação dos serviços discriminados no atestado emitido pela empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME**, a Comissão de Licitação, com

base nos subitens **6.1.2.1, 6.1.2.4, 13.4** (*A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*), **13.5** (*Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância*), **13.10** (*Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame*) e **13.11** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, declara a empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS - ME** INABILITADA no certame.

2 Mediante análise dos documentos, e considerando o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, as empresas **C C B DA SILVA – EPP** e **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME** estão HABILITADAS no certame.

2.1 Com a inabilitação da empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME**, os itens **12, 15, 16, 20, 27, 32 e 33**, ficaram reclassificados da seguinte forma: itens **16 e 32** ficaram registrados para a empresa **C C B DA SILVA – EPP**; itens **12, 15, 20, 27 e 33** ficaram registrados para a empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME**.

2.2 Com a reclassificação, o item **33** ficou muito acima do valor de referência, então, encaminhou-se via e-mail solicitação de desconto, e a empresa **J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME**, reclassificada para o item, ofertou desconto para o item, ficando este no valor de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ou seja, dentro da estimativa do Sesc.

3 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: C C B DA SILVA - EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	1.890,00	02	5.400,00	16	2.950,00	17	3.650,00
18	4.500,00	32	1.600,00				

EMPRESA: J LAGO FIGUEIREDO - EVENTOS E TURISMO – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	3.460,00	13	2.400,00	24	780,00	33	933,33
05	13.000,00	14	2.500,00	25	3.600,00	34	4.500,00
06	5.000,00	15	2.290,00	26	12.000,00	35	19.500,00
07	17.000,00	19	650,00	27	1.150,00	36	17.000,00
08	20.000,00	20	7.700,00	28	13.900,00	37	6.000,00
10	173,00	21	10.000,00	29	2.466,00	38	3.616,00
11	173,00	22	3.900,00	30	1.050,00	39	2.340,00
12	5.500,00	23	783,00	31	1.200,00		

3.1 Foram CANCELADOS os itens **03** e **09**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

4 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que: os interessados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para manifestar o interesse em aderir aos menores preços registrados, e os vencedores o mesmo prazo para

apresentarem novas propostas de preços adequadas aos lances ofertados, conforme subitem **8.1.5.3** do edital; assim, os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 24 de outubro de 2017.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL